

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário de desenvolvimento científico em métodos quantitativos aplicados à gestão. <i>Specialization seminar in quantitative methods applied to management</i>	MQ	Semestral . . .	300	13 (S=12; OT=1)	12
Projeto de investigação em métodos quantitativos aplicados à gestão <i>Research project in quantitative methods applied to management</i>	MQ	Semestral . . .	300	25 (TP=24; OT=1)	12
2.º e 3.º anos					
Tese em gestão: Especialidade em métodos quantitativos aplicados à gestão*. <i>PhD thesis in Management, specialization in quantitative methods applied to management</i>	GG	Bianual	3000	48(S:24; OT:24)	120

*As horas de 'seminário' atribuídas à Tese destinam-se à participação em Seminários de Investigação.

209707879

Regulamento n.º 730/2016

Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Políticas Públicas

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 14/2016 do Reitor do ISCTE-IUL e constantes do Regulamento n.º 353/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, retificado pela Declaração de Retificação n.º 489/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, o Conselho Científico aprova as seguintes Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Políticas Públicas.

Artigo 1.º

Designação

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Políticas Públicas e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado "Doutoramento em Políticas Públicas", a seguir simplesmente referido como Doutoramento.

Artigo 2.º

Regulamento

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL e pelas presentes Normas Regulamentares Específicas.

Artigo 3.º

Área científica

A área científica predominante do Doutoramento é Políticas Públicas.

Artigo 4.º

Duração

O Doutoramento tem a duração de três anos letivos.

Artigo 5.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento, fixados nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, da Direção-Geral do Ensino Superior, são os constantes do anexo ao presente despacho, o qual é parte integrante deste.

Artigo 6.º

Condições específicas de ingresso

Podem ingressar no Doutoramento em Políticas Públicas:

a) Titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área científica;

b) Titulares de grau de licenciado em qualquer área científica, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;

c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Artigo 7.º

Crítérios específicos de seleção e seriação dos candidatos

1 — Avaliação do currículo escolar dos candidatos, no total de 20 valores, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Classificação final da licenciatura, na escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,4;

b) Classificação final do mestrado, na escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,4;

c) Número total de anos curriculares de formação superior, conducentes a grau ou a diploma, somando-se 0,5 valores por cada ano para além de cinco, até ao máximo de 2 valores;

d) Área científica da licenciatura, atribuindo-se 1 valor se em Políticas Públicas e 0 valores nos outros casos;

e) Área científica do mestrado, atribuindo-se 1 valor se em Políticas Públicas e 0 valores nos outros casos.

2 — Avaliação do currículo científico dos candidatos, no total de 20 valores, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Participação em projetos de investigação realizados em instituições de I&D;

b) Publicações científicas;

c) Outras atividades de âmbito científico.

3 — Avaliação do currículo profissional dos candidatos, no total de 20 valores.

4 — Poderá ser realizada uma entrevista aos candidatos para clarificação de aspetos do currículo escolar, científico e profissional, bem como de outros elementos que sejam considerados relevantes pela Comissão de Análise de Candidaturas.

5 — Aos candidatos que apenas obtenham pontuação no currículo escolar é exigida uma pontuação mínima nesse mesmo critério de 14 valores.

6 — A pontuação final será apresentada uma escala de 0 a 20 valores, resultando da seguinte fórmula:

$$(\text{currículo escolar} + \text{currículo científico} + \text{currículo profissional}) / 3$$

Artigo 8.º

Normas de candidatura

A candidatura é realizada online e obriga à submissão dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*;

b) Carta de objetivos;

c) Cópia dos certificados de todas as habilitações com as respetivas classificações;

d) Fotografia digital;

- e) Cópia do cartão de cidadão ou documento equivalente, se nacional, ou do passaporte, se estrangeiro;
f) Cópia do cartão de contribuinte ou documento equivalente.

Artigo 9.º

Matrículas, inscrições e propinas

1 — A inscrição no Doutoramento prevê a possibilidade de frequência em regime de tempo parcial, nos termos dos regulamentos em vigor.
2 — A inscrição no segundo ano curricular requer:

- a) A aprovação do número mínimo de 48 créditos (ECTS);
b) A aprovação no projeto de doutoramento nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL;
c) O registo do tema do Doutoramento.

3 — A inscrição no terceiro ano curricular e seguintes requer:

- a) A aprovação na totalidade dos créditos (ECTS) do curso de doutoramento;
b) A aprovação do relatório de progresso anual da investigação de doutoramento pelo painel de avaliação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 10.º

Fundamentação do curso de doutoramento

O curso de doutoramento em Políticas Públicas tem por objetivos:

- a) Proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original na área das Políticas Públicas;
b) Proporcionar a aquisição de competências específicas necessárias à condução da investigação conducente ao grau de doutor.

Artigo 11.º

Condições de dispensa de unidades curriculares do curso de doutoramento

Os estudantes podem requerer a creditação de formação anterior ou experiência profissional para dispensa de unidades curriculares do curso de doutoramento, nos termos do Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional do ISCTE-IUL.

Artigo 12.º

Regime de avaliação de conhecimentos do curso de doutoramento

O regime de avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares do curso de doutoramento é fixado pelo coordenador de cada unidade, e divulgado publicamente na respetiva ficha de unidade curricular, de acordo com o Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e de Competências do ISCTE -IUL aplicável ao segundo e terceiro ciclos.

Artigo 13.º

Regime de precedências no curso de doutoramento

Não há regime de precedências no curso de doutoramento em Políticas Públicas.

Artigo 14.º

Orientação e coorientação

1 — O estudante propõe ao Diretor do Doutoramento o orientador e tema de Doutoramento, acompanhado da declaração de manifestação de vontade assinada pelo próprio e pelo orientador proposto.

2 — No caso de estudantes admitidos no Doutoramento a quem tenham sido creditadas unidades curriculares do curso de doutoramento perfazendo um mínimo de 48 créditos (ECTS) (após processo de creditação), o mesmo procedimento é requerido no prazo de 15 dias após a comunicação do resultado da creditação.

3 — A nomeação e as normas de orientação regem-se pelo definido no capítulo IV das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 15.º

Projeto de doutoramento

1 — O estudante submete, o projeto de doutoramento no sistema de gestão académica para apreciação do Painel de Avaliação do projeto.

2 — No caso de estudantes admitidos no Doutoramento a quem tenham sido creditadas unidades curriculares do curso de doutoramento

perfazendo um mínimo de 48 créditos (ECTS) (após processo de creditação) o mesmo procedimento é realizado no prazo de 15 dias após a comunicação do resultado da creditação.

3 — O Diretor do Doutoramento é notificado sobre a submissão do projeto de doutoramento e nomeia o Painel de Avaliação do projeto, ouvida a Comissão Científica do Doutoramento.

4 — O projeto de doutoramento é avaliado em sessão pública, nos termos do artigo 18.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 16.º

Acompanhamento dos trabalhos de investigação

Os trabalhos de investigação preparatórios da tese ou da compilação de artigos:

- a) Realizam-se no CIES-IUL ou, mediante aprovação formal do Diretor do Doutoramento, noutra unidade de investigação certificada, do ISCTE-IUL ou de outra instituição de I&D, nacional ou estrangeira;
b) São apoiados pela frequência do Seminário Doutoral de Investigação em Políticas Públicas e do Ciclo Internacional de Conferências em Políticas Públicas.

Artigo 17.º

Relatório de progresso anual

1 — O estudante submete no sistema de gestão académica o relatório de progresso anual e o parecer do orientador.

2 — O relatório de progresso anual é sujeito à apreciação pelo painel de avaliação de acordo o disposto nos artigos 16.º e 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 18.º

Apresentação da tese ou da compilação de artigos

1 — A tese ou a compilação de artigos devem ser apresentadas de acordo com normas técnicas em vigor no ISCTE-IUL.

2 — A compilação de artigos obedece às seguintes regras:

- a) Mínimo de três artigos científicos publicados, ou aceites para publicação, em revistas indexadas em bases internacionais;
b) Em pelo menos dois artigos o candidato deverá ser o primeiro autor;
c) A compilação de artigos deverá ser enquadrada por uma introdução alargada e original.

3 — A dimensão máxima da tese ou da compilação de artigos é de 700.000 caracteres com espaços, à exceção de eventuais anexos.

4 — A tese ou a compilação de artigos podem ser redigidas em português ou inglês.

5 — O Diretor do Doutoramento pode autorizar a apresentação da tese ou da compilação de artigos noutra língua para além das referidas na alínea anterior, desde que para tal obtenha parecer positivo da Comissão Científica do Doutoramento.

Artigo 19.º

Entrega da tese ou compilação de artigos

1 — O estudante de doutoramento só pode requerer a realização das provas públicas para defesa da tese:

- a) Se tiver concluído o curso de doutoramento;
b) Após ter concluído três anos efetivos de inscrição em doutoramento, ou quatro anos no caso de regime de tempo parcial.

2 — A entrega da tese ou da compilação de artigos processa-se segundo o estipulado no artigo 23.º, n.ºs 1 e 2 das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 20.º

Línguas autorizadas nas provas públicas

Nas provas públicas de defesa da tese ou da compilação de artigos podem ser usadas a língua portuguesa ou a inglesa.

Artigo 21.º

Norma revogatória

As presentes normas regulamentares revogam as disposições em contrário sobre as mesmas matérias constantes doutros normativos do ISCTE-IUL, em particular o Regulamento n.º 317/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2012.

Artigo 22.º

Conflito e omissão de normas

1 — Em caso de conflito entre as presentes normas regulamentares e as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, prevalecem estas últimas.

2 — Verificada a omissão de disposições das presentes normas regulamentares sobre quaisquer matérias relacionadas com os doutoramentos aplicam-se as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

As presentes normas regulamentares entram em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação no *Diário da República*, e aplicam-se a partir do ano letivo 2016/2017.

4 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Científico do ISCTE-IUL, *Francisco Cercas*.

ANEXO

Estrutura curricular do Doutoramento em Políticas Públicas

Ciclo de estudos: Políticas Públicas (*Public Policy*).

Grau ou diploma: Doutor.

Área científica predominante do curso: Políticas Públicas.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos (ECTS).

Plano de Estudos do Doutoramento em Políticas Públicas

(*Doctoral Studies in Public Policy*)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (ECTS)
			Total	Contacto	
1.º ano					
Análise e Desenho de Políticas Públicas <i>Public Policy Analysis and Design</i>	PP	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Estado e mercado: debates contemporâneos <i>State and market: contemporary debates</i>	PP	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6
Metodologias em políticas públicas: o método comparativo. <i>Public policy research: the comparative method</i>	PP	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6
Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva <i>Free option or supplementary course</i>	n.e.	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6
Políticas públicas europeias e internacionais. <i>European and international public policy</i>	PP	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Metodologias em políticas públicas: pesquisas exemplares <i>Public policy selected researches</i>	PP	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6
Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva <i>Free option or supplementary course</i>	n.e.	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6
Seminário de projeto de investigação em políticas públicas <i>Research project seminar in public policy</i>	PP	Anual	450	20 (S=16; OT=4)	18
2.º e 3.º anos					
Tese em Políticas Públicas * <i>PhD thesis in Public Policy</i>	PP	Bianual	3000	88 (T:24; S:36; OT=28)	120

* As horas «teóricas» e de «seminário» atribuídas à «Tese em Políticas Públicas» destinam-se à frequência do Ciclo Internacional de Conferências em Políticas Públicas e do Seminário Doutoral de Investigação em Políticas Públicas.

209707968

Regulamento n.º 731/2016**Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada**

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 14/2016 do Reitor do ISCTE-IUL e constantes do Regulamento n.º 353/2016, publicado no

Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Políticas Públicas	PP	168	—
Não especificada	n.e.	—	12
<i>Total</i>		168	12

Observações

1 — Os 12 créditos (ECTS) opcionais livres são obtidos escolhendo unidades curriculares de segundo e terceiro ciclos, em qualquer área científica, em particular unidades curriculares para o efeito propostas pela Comissão Científica do Doutoramento em Políticas Públicas. Em função do currículo anterior do doutorando, poderá o Diretor do Doutoramento substituir esses créditos opcionais, em parte ou na totalidade, por unidades curriculares de formação supletiva do primeiro ou segundo ciclos.

2 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Avançados em Políticas Públicas (*Advanced Postgraduate Diploma in Public Policy*).

Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, retificado pela Declaração de Retificação n.º 489/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, o Conselho Científico aprova as seguintes Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada.

Artigo 1.º

Designação

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Gestão Empresarial Aplicada e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado